

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

(Art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

ÓRGÃO CONTRATANTE: Município de Periquito/MG.

UNIDADE REQUISITANTE: Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em seguro veicular, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 (vinte e quatro) horas, para 12 (doze) veículos pertencentes à frota Municipal de Periquito.

MODALIDADE PRETENDIDA: Pregão Eletrônico.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO PROPOSTO: Menor Preço Global

VALOR GLOBAL PRELIMINAR ESTIMADO: R\$ 47.353,44 (quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

PRAZO INICIAL PRETENDIDO: 12 (doze) meses.

1 - INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP constitui documento integrante da fase preparatória do procedimento licitatório destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular para os veículos pertencentes à frota oficial do Município de Periquito/MG, sendo elaborado em observância às disposições do art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Estudo Técnico Preliminar representa a primeira etapa do planejamento técnico da contratação, tendo por finalidade identificar e analisar a necessidade administrativa, avaliar as alternativas disponíveis no mercado, estabelecer os requisitos essenciais da solução pretendida, estimar os custos envolvidos e demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação.

A elaboração deste documento fundamenta-se na necessidade de assegurar que a contratação pública seja precedida de planejamento adequado, com observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência, competitividade, razoabilidade e interesse público, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

A demanda decorre da necessidade de proteção patrimonial dos veículos municipais, considerando os riscos inerentes à sua utilização e a importância desses bens para a execução das atividades administrativas e para a prestação dos serviços públicos.

Nesse contexto, o presente estudo busca identificar a solução mais adequada para garantir cobertura securitária aos 12 (doze) bens integrantes da frota municipal, considerando as características dos veículos, os riscos associados à sua utilização, as condições usualmente praticadas pelo mercado segurador e a necessidade de assegurar a continuidade das atividades institucionais.

A contratação deverá ser estruturada de forma a proporcionar adequada relação entre custo e benefício, observando-se a compatibilidade das coberturas contratadas com as necessidades da Administração Municipal e a obtenção de condições economicamente vantajosas.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada em seguro veicular, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 (vinte e quatro) horas, para 12 (doze) veículos pertencentes à frota Municipal de Periquito.

A contratação compreenderá a disponibilização de cobertura securitária para os veículos identificados pela Administração Municipal, mediante emissão das respectivas apólices ou certificados de seguro, observadas as características individuais de cada bem e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Os serviços deverão contemplar coberturas destinadas à proteção dos veículos contra danos materiais decorrentes de sinistros, incluindo, conforme especificações do Termo de Referência, colisões, incêndios, roubos, furtos, eventos da natureza, responsabilidade civil perante terceiros, acidentes pessoais de passageiros e assistência 24 horas.

A contratação deverá abranger todos os veículos relacionados no levantamento patrimonial e no balizamento de preços, respeitando-se as condições técnicas e securitárias aplicáveis a cada categoria de veículo.

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da presente contratação decorre da importância de assegurar a adequada proteção patrimonial dos veículos integrantes da frota oficial do Município de Periquito/MG, utilizados na execução das atividades administrativas, operacionais e institucionais desenvolvidas pelas diversas unidades municipais.

Os veículos oficiais representam instrumentos essenciais para o funcionamento da Administração Pública, sendo empregados no deslocamento de servidores, transporte de equipes técnicas, atendimento às demandas institucionais, execução de serviços externos, apoio às atividades de saúde e demais ações necessárias ao atendimento do interesse público.

A utilização contínua desses veículos implica exposição a riscos relacionados à circulação em vias urbanas e rurais, rodovias, estradas vicinais e demais trajetos percorridos no desenvolvimento das atividades municipais.

Entre os principais riscos identificados destacam-se a ocorrência de colisões, acidentes de trânsito, roubos, furtos, incêndios, danos provocados por fenômenos naturais, avarias decorrentes de eventos inesperados e situações que possam comprometer a integridade física e patrimonial dos veículos.

A eventual ocorrência desses eventos poderá ocasionar prejuízos financeiros significativos ao Município, especialmente quando envolver veículos de maior valor patrimonial ou aqueles utilizados em atividades essenciais à prestação dos serviços públicos.

Na ausência de cobertura securitária adequada, a Administração Municipal poderá ser obrigada a suportar diretamente os custos de reparação, recuperação ou reposição dos bens danificados, além de eventuais despesas decorrentes de danos causados a terceiros, observadas as hipóteses legais de responsabilidade.

Essas despesas, por sua natureza imprevisível, podem comprometer o planejamento orçamentário e financeiro, exigir a realocação de recursos inicialmente destinados a outras finalidades públicas e prejudicar a execução de ações administrativas previamente programadas.

A contratação de seguro veicular constitui, portanto, instrumento de gestão preventiva de riscos, permitindo a transferência contratual de determinados riscos financeiros à seguradora, nos limites e condições estabelecidos nas respectivas apólices.

Além da proteção patrimonial, a contratação proporcionará maior segurança operacional aos veículos municipais, especialmente por meio da disponibilização de assistência 24 (vinte e quatro) horas, destinada ao atendimento de ocorrências como panes mecânicas, acidentes e demais situações previstas nas condições securitárias.

A disponibilização desses serviços contribuirá para reduzir os períodos de indisponibilidade dos veículos, proporcionando maior agilidade no atendimento das ocorrências e favorecendo a continuidade das atividades desenvolvidas pelas unidades administrativas.

Ressalta-se que a frota objeto da contratação apresenta características diversificadas, compreendendo automóveis de passeio, caminhonetes, veículos utilitários, furgões e bens vinculados às atividades de saúde, incluindo unidade odontológica móvel e respectivo reboque.

Essa diversidade exige a adoção de solução securitária que considere as particularidades de cada bem, especialmente quanto ao valor patrimonial, à finalidade de utilização, aos riscos operacionais e às condições de cobertura.

A proteção da unidade odontológica móvel e de seu reboque assume relevância adicional, considerando a utilização desses bens em atividades vinculadas à prestação de serviços públicos de saúde, cuja eventual indisponibilidade poderá comprometer o planejamento e a execução dos atendimentos à população.

Sob o aspecto econômico, a contratação permitirá maior previsibilidade das despesas relacionadas à proteção da frota municipal, mediante pagamento de prêmio securitário previamente definido, reduzindo a exposição financeira do Município a eventos inesperados cobertos pela apólice.

A medida encontra fundamento nos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, contribuindo para a preservação dos bens públicos e para a utilização racional dos recursos orçamentários.

Diante dessas circunstâncias, verifica-se que a contratação pretendida constitui medida administrativa necessária e justificável, destinada a assegurar a proteção patrimonial da frota municipal, mitigar riscos financeiros e operacionais e contribuir para a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

4 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O planejamento das contratações públicas constitui instrumento fundamental para assegurar a adequada organização das demandas administrativas, a racionalização dos recursos disponíveis e a compatibilização das despesas com os instrumentos de planejamento orçamentário.

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar deverá demonstrar a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, sempre que elaborado, de modo a indicar seu alinhamento com o planejamento da Administração.

A presente contratação está diretamente relacionada à necessidade de preservação do patrimônio público municipal e à manutenção das condições operacionais dos veículos utilizados no desempenho das atividades administrativas.

A demanda possui natureza preventiva e estratégica, considerando que a ausência de cobertura securitária poderá expor o Município a riscos financeiros e patrimoniais relevantes, com potencial comprometimento da continuidade dos serviços públicos.

Deverá ser verificada, pela unidade competente, a existência de Plano de Contratações Anual do Município e a inclusão da presente demanda no referido instrumento, quando elaborado.

Caso a contratação não esteja prevista no planejamento anual existente, deverá ser apresentada a justificativa administrativa pertinente e observadas as normas municipais aplicáveis.

A despesa também deverá guardar compatibilidade com os instrumentos de planejamento e orçamento público, especialmente o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, observada a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, jurídicos e administrativos suficientes para assegurar a prestação adequada dos serviços securitários e a efetiva proteção dos veículos municipais.

5.1. Da natureza dos serviços

Os serviços de seguro veicular caracterizam-se como serviços comuns, uma vez que suas condições de execução, padrões de qualidade, coberturas, limites indenizatórios e demais

requisitos podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usualmente praticadas no mercado segurador.

A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a legislação e as normas regulamentares aplicáveis ao mercado de seguros.

5.2. Da regularidade da empresa seguradora

A empresa contratada deverá possuir autorização regular para operar no mercado segurador brasileiro, expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Deverá demonstrar sua regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, nos termos das exigências de habilitação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. Das coberturas securitárias mínimas

A contratação deverá contemplar coberturas compatíveis com as características e necessidades dos veículos municipais, compreendendo:

I – Cobertura de casco: proteção contra danos materiais decorrentes de colisões, incêndios, roubos, furtos e eventos da natureza, conforme condições estabelecidas na apólice.

II – Indenização integral: cobertura correspondente a 100% (cem por cento) do valor de referência da Tabela FIPE, quando aplicável, ou valor determinado previamente para veículos e bens que não possuam referência adequada nessa tabela.

III – Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos – RCF-V: cobertura para danos materiais e corporais causados a terceiros, observados os limites indenizatórios estabelecidos.

IV – Danos morais: cobertura específica para indenizações decorrentes de danos morais a terceiros, nos limites contratados.

V – Acidentes Pessoais de Passageiros – APP: cobertura para acidentes pessoais envolvendo ocupantes dos veículos, conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

VI – Assistência 24 horas: disponibilização de serviços de assistência emergencial, incluindo reboque, guincho e demais atendimentos previstos nas condições contratuais.

VII – Cobertura de vidros: proteção para para-brisas, vidros laterais, vidro traseiro e demais componentes expressamente incluídos na cobertura contratada.

5.4. Dos limites de cobertura

Conforme parâmetros identificados no balizamento de preços apresentado, deverão ser consideradas as seguintes condições técnicas para estruturação do Termo de Referência:

- Cobertura de casco: 100% da Tabela FIPE, quando aplicável;
- Danos materiais a terceiros: R\$ 200.000,00;
- Danos corporais a terceiros: R\$ 200.000,00;
- Danos morais: R\$ 50.000,00;
- Acidentes Pessoais de Passageiros – APP: R\$ 50.000,00, com definição expressa da modalidade e do limite por ocupante ou evento;
- Assistência 24 (vinte e quatro) horas, ilimitada para veículos e passageiros, durante toda a vigência das respectivas apólices, assegurando atendimento permanente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, em todo o território nacional;
- Serviço de guincho com limite de até 2.000 km, conforme condições a serem definidas;
- Cobertura completa de vidros, observadas as características dos veículos.

Os limites e condições deverão ser confirmados na instrução definitiva da contratação, assegurando-se que as propostas sejam formuladas com base em especificações uniformes e comparáveis.

5.5. Das franquias

As franquias aplicáveis aos sinistros deverão ser expressamente identificadas no Termo de Referência, observando-se as condições de mercado e as características dos veículos segurados.

A Administração deverá avaliar a relação entre o valor do prêmio securitário e os valores das franquias, de modo a evitar a contratação de proposta aparentemente mais econômica que possa resultar em custos excessivos em caso de sinistro.

A definição das franquias deverá observar critérios objetivos, permitindo a adequada comparação das propostas e assegurando a transparência das condições contratuais.

5.6. Da emissão das apólices

A seguradora contratada deverá emitir as apólices ou certificados de seguro correspondentes aos veículos abrangidos pela contratação, contendo a identificação individualizada dos bens, as coberturas contratadas, os limites indenizatórios, as franquias e demais condições aplicáveis.

A emissão deverá ocorrer no prazo estabelecido no Termo de Referência, sem prejuízo da definição expressa da data e horário de início da cobertura securitária.

5.7. Do atendimento aos sinistros

A contratada deverá disponibilizar canais de comunicação para abertura, acompanhamento e regulação de sinistros, assegurando atendimento adequado às necessidades da Administração Municipal.

Os prazos e procedimentos para atendimento, vistoria, autorização de reparos e pagamento de indenizações deverão observar as normas regulamentares aplicáveis e as condições estabelecidas nas apólices.

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foram consideradas alternativas para atendimento da necessidade administrativa, com o objetivo de identificar a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

6.1. Alternativa I: manutenção dos riscos sob responsabilidade direta do Município

Essa alternativa consiste na utilização dos veículos sem contratação de seguro, ficando o Município responsável por suportar diretamente os prejuízos financeiros decorrentes de eventuais sinistros.

Embora essa solução dispense o pagamento antecipado de prêmio securitário, expõe a Administração a riscos financeiros potencialmente elevados e imprevisíveis.

A ocorrência de colisões, roubos, furtos, incêndios ou outros eventos poderá ocasionar despesas significativas com reparação ou reposição dos veículos, além de eventuais responsabilidades perante terceiros.

Considerando a importância dos veículos para a execução das atividades municipais, essa alternativa apresenta maior exposição patrimonial e menor previsibilidade orçamentária.

Dessa forma, não se mostra a solução preferencial para atendimento da necessidade identificada.

6.2. Alternativa II: contratação individualizada de seguros para cada veículo

Essa alternativa consiste na contratação de coberturas securitárias individualizadas para os veículos integrantes da frota municipal, mediante procedimentos ou itens independentes.

A contratação individualizada poderá ampliar a participação de seguradoras interessadas em determinados perfis de risco, permitindo a obtenção de condições específicas para cada veículo.

Entretanto, poderá resultar em maior complexidade administrativa, especialmente quanto à gestão de diferentes apólices, vencimentos, condições de atendimento, franquias e procedimentos de comunicação de sinistros.

A vantagem dessa alternativa dependerá das condições efetivamente oferecidas pelo mercado e da avaliação dos custos administrativos e operacionais envolvidos.

6.3. Alternativa III: contratação conjunta de seguro para a frota municipal

Essa alternativa consiste na contratação de empresa seguradora para atendimento conjunto dos veículos relacionados, mediante estabelecimento de condições securitárias uniformes, ressalvadas as particularidades técnicas de cada bem.

A contratação conjunta poderá proporcionar maior padronização das coberturas, centralização do acompanhamento contratual, simplificação dos procedimentos administrativos e maior facilidade na gestão dos sinistros.

Também poderá favorecer a negociação de condições comerciais para o conjunto dos veículos, considerando o volume da contratação.

Entretanto, o agrupamento deverá ser justificado mediante demonstração de que não restringirá indevidamente a competitividade e de que produzirá resultado economicamente vantajoso para a Administração.

6.4. Solução preliminarmente selecionada

Após análise das alternativas, considera-se tecnicamente adequada a contratação de seguro veicular para os 12 (doze) bens integrantes da frota municipal, mediante procedimento licitatório competitivo.

A contratação conjunta apresenta vantagens administrativas potenciais, especialmente quanto à padronização das condições securitárias e à centralização da gestão contratual.

Todavia, a adoção definitiva de lote único e julgamento pelo menor preço global dependerá da confirmação de sua vantajosidade e da avaliação da possibilidade de parcelamento do objeto, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A solução escolhida deverá assegurar a proteção patrimonial dos veículos, a adequada cobertura dos riscos identificados e a seleção de proposta economicamente vantajosa.

7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração realizou levantamento preliminar de preços para a contratação dos serviços securitários pretendidos.

O balizamento apresentado contempla cotações atribuídas às empresas MAPFRE, Gente Seguradora e Olimpya, abrangendo os 12 (doze) bens integrantes da frota municipal.

A estimativa preliminar foi calculada mediante média aritmética dos valores cotados para cada item, resultando no montante global de **R\$ 47.353,44 (quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos)**.

A relação dos bens e respectivos valores médios estimados é apresentada a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Valor estimado
01	Mitsubishi Triton – UVT9H72	01	R\$ 5.643,57
02	Hyundai HB20 – UVT9H99	01	R\$ 2.041,80
03	Citroën Basalt – UVT9H77	01	R\$ 3.859,91
04	Renault Master – UVU9D20	01	R\$ 5.120,39
05	Renault Master – UVU9D26	01	R\$ 5.120,39
06	Fiat Strada – UVS4F31	01	R\$ 2.501,85
07	Fiat Toro – UVU9D35	01	R\$ 4.169,28

08	Fiat Mobi – UVU9D41	01	R\$ 1.942,77
09	Fiat Strada – UVU9D30	01	R\$ 2.514,89
10	Iveco Daily – Unidade Odontológica	01	R\$ 6.051,29
11	Reboque – Unidade Odontológica	01	R\$ 4.662,24
12	Citroën Aircross – chassi final 518477	01	R\$ 3.725,06
TOTAL		12	R\$ 47.353,44

A pesquisa de preços deverá integrar os autos do procedimento administrativo, acompanhada dos documentos que demonstrem a origem, a data, as condições e a comparabilidade das cotações utilizadas.

Considerando as diferenças entre determinados valores apresentados pelas empresas consultadas, recomenda-se a realização de análise crítica da dispersão dos preços, especialmente para verificar a existência de propostas com condições securitárias distintas ou valores que possam comprometer a representatividade da média.

A estimativa deverá observar os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando a compatibilidade com os valores praticados no mercado e com as condições efetivamente exigidas no Termo de Referência.

O valor global estimado constitui referência preliminar para o planejamento da contratação, sujeito à validação administrativa antes da aprovação definitiva do orçamento estimado.

8 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A contratação compreenderá a cobertura securitária de 12 (doze) bens integrantes da frota oficial do Município de Periquito/MG, conforme relação individualizada constante do balizamento de preços.

A estimativa quantitativa foi estabelecida a partir da identificação dos veículos que integram a demanda administrativa, considerando a necessidade de proteção patrimonial e operacional dos bens relacionados.

A contratação deverá contemplar individualmente cada veículo ou bem segurável, observando-se as respectivas características técnicas, identificação patrimonial, finalidade de utilização e condições específicas de cobertura.

A quantidade prevista corresponde à necessidade atualmente identificada, não sendo recomendável a inclusão de veículos adicionais sem a correspondente justificativa técnica, definição de coberturas e avaliação de custos.

Eventuais alterações quantitativas durante a execução contratual deverão observar as disposições legais aplicáveis e os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser avaliada a possibilidade de parcelamento do objeto, considerando a viabilidade técnica e

econômica, a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O objeto da presente contratação compreende a prestação de serviços securitários destinados a veículos com características distintas, mas que apresentam necessidade comum de proteção patrimonial.

A contratação conjunta poderá proporcionar vantagens administrativas relacionadas à centralização da gestão contratual, padronização das condições securitárias, simplificação do acompanhamento das apólices e maior facilidade na comunicação e regulação dos sinistros.

Entretanto, a diversidade dos veículos e a existência de condições de risco específicas exigem avaliação quanto à possibilidade de participação de seguradoras que operem apenas com determinados segmentos de veículos.

O parcelamento poderá ser tecnicamente viável caso permita a ampliação da competitividade e a obtenção de condições economicamente mais vantajosas, sem comprometer a eficiência da gestão contratual.

Assim, a adoção de lote único, com julgamento pelo menor preço global, constitui alternativa preliminar a ser examinada, devendo sua escolha definitiva estar acompanhada de justificativa técnica e econômica que demonstre a vantagem da contratação conjunta em comparação com a adjudicação por itens ou grupos de veículos.

A decisão deverá observar as características do mercado segurador, as condições da pesquisa de preços e os princípios da competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

10 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução pretendida consiste na contratação de empresa seguradora regularmente autorizada a operar no mercado nacional, para prestação de serviços de seguro veicular destinados à proteção dos 12 (doze) bens integrantes da frota municipal.

A contratação compreenderá a emissão de apólices ou certificados de seguro, com identificação individualizada dos veículos, definição das coberturas contratadas, limites indenizatórios, franquias e demais condições aplicáveis.

A cobertura deverá contemplar os riscos estabelecidos no Termo de Referência, incluindo danos decorrentes de colisões, incêndios, roubos, furtos, eventos da natureza, responsabilidade civil perante terceiros e assistência 24 horas, observadas as condições específicas de cada veículo.

A seguradora deverá disponibilizar canais adequados para comunicação e acompanhamento de sinistros, garantindo suporte à Administração Municipal durante a vigência da contratação.

O serviço deverá ser executado mediante observância das normas regulamentares aplicáveis ao mercado securitário, das condições contratuais e dos procedimentos de fiscalização estabelecidos pela Administração.

A solução deverá proporcionar proteção patrimonial, previsibilidade financeira e suporte operacional, contribuindo para a continuidade das atividades municipais e para a redução dos impactos decorrentes de eventos inesperados.

11 - RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS

A contratação pretendida busca alcançar resultados relacionados à proteção do patrimônio público, à racionalização das despesas e à eficiência na utilização dos recursos administrativos.

Entre os principais resultados esperados, destacam-se:

I – Preservação patrimonial: assegurar cobertura securitária adequada para os veículos municipais, reduzindo os impactos financeiros decorrentes de sinistros cobertos.

II – Previsibilidade orçamentária: permitir o planejamento antecipado das despesas com proteção da frota, mediante pagamento de prêmio securitário previamente definido.

III – Redução de despesas extraordinárias: diminuir a exposição do Município a custos elevados e inesperados relacionados à reparação ou reposição de veículos.

IV – Continuidade operacional: contribuir para a manutenção da disponibilidade dos veículos utilizados nas atividades administrativas e na prestação de serviços públicos.

V – Eficiência administrativa: estabelecer procedimentos organizados para comunicação, acompanhamento e regulação de sinistros.

VI – Proteção perante terceiros: assegurar cobertura para responsabilidades civis decorrentes de acidentes envolvendo veículos oficiais, observados os limites contratados.

VII – Melhor aproveitamento dos recursos públicos: permitir que os recursos orçamentários sejam utilizados de maneira planejada, reduzindo a necessidade de remanejamentos emergenciais decorrentes de eventos cobertos.

VIII – Fortalecimento da gestão de riscos: implementar mecanismos preventivos destinados à proteção dos bens públicos e à mitigação de prejuízos patrimoniais.

12 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Antes da formalização contratual, deverão ser adotadas as providências necessárias à adequada instrução do procedimento licitatório, especialmente:

I. Conferência da relação dos veículos e respectivos dados de identificação;

II. Verificação das características técnicas e da finalidade de utilização de cada veículo;

- III. Consolidação das coberturas mínimas, limites indenizatórios e franquias;
- IV. Validação da pesquisa de preços e análise da comparabilidade das cotações;
- V. Definição da forma de adjudicação, com justificativa para eventual agrupamento;
- VI. Elaboração do Termo de Referência, contemplando as condições de execução dos serviços;
- VII. Elaboração da Matriz de Riscos da contratação;
- VIII. Verificação da disponibilidade orçamentária;
- IX. Elaboração da minuta do edital e respectivos anexos;
- X. Submissão do procedimento à análise jurídica, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- XI. Designação dos responsáveis pela fiscalização e gestão contratual;
- XII. Definição dos procedimentos para acompanhamento das apólices, comunicação de sinistros e verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

A adoção dessas providências contribuirá para a adequada execução dos serviços e para a redução dos riscos associados à contratação.

13 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui relação funcional com as atividades de gestão, manutenção e operação da frota municipal, considerando que os veículos segurados são utilizados na execução de diferentes serviços públicos.

Entretanto, a prestação dos serviços de seguro veicular possui objeto próprio e execução independente, não exigindo, como condição necessária à sua formalização, a contratação simultânea de outros serviços.

Eventuais contratos de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, abastecimento de combustíveis ou gerenciamento de frota possuem finalidades distintas, embora possam apresentar relação operacional com os veículos abrangidos pela contratação.

A existência de contratos correlatos deverá ser considerada pela Administração para assegurar compatibilidade entre as condições de utilização dos veículos e as exigências securitárias, evitando conflitos de responsabilidade ou sobreposição indevida de obrigações.

14 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação de seguro veicular possui natureza predominantemente administrativa e securitária, não envolvendo, como objeto principal, a execução de obras, a fabricação de produtos ou a realização de atividades diretamente geradoras de impactos ambientais relevantes.

Entretanto, determinados serviços decorrentes da execução contratual, especialmente aqueles relacionados à assistência veicular e à reparação de veículos sinistrados, poderão envolver atividades com potenciais impactos ambientais.

Nessas situações, deverão ser observadas as normas ambientais aplicáveis, especialmente quanto à destinação de resíduos, peças substituídas, fluidos automotivos, óleos lubrificantes e demais materiais decorrentes dos serviços de reparação.

Sempre que aplicável, deverão ser adotadas práticas que favoreçam a utilização racional dos recursos, a redução do desperdício e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

A Administração poderá priorizar procedimentos eletrônicos de comunicação, emissão e armazenamento de documentos securitários, contribuindo para a redução do consumo de papel e para a eficiência administrativa.

15 - ANÁLISE PRELIMINAR DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de seguro veicular envolve riscos relacionados ao planejamento, à seleção da seguradora, à definição das coberturas e à execução contratual.

Entre os principais riscos identificados, destacam-se:

I – Cobertura insuficiente: possibilidade de contratação de apólice com limites indenizatórios incompatíveis com os riscos dos veículos municipais.

II – Divergências nas condições securitárias: possibilidade de apresentação de propostas com franquias, exclusões ou coberturas distintas, comprometendo a comparação objetiva dos preços.

III – Atraso no início da cobertura: risco de exposição dos veículos a sinistros antes do início efetivo da vigência das apólices.

IV – Demora na regulação de sinistros: possibilidade de atrasos nos procedimentos de vistoria, autorização de reparos e pagamento de indenizações.

V – Indisponibilidade dos veículos: risco de paralisação de atividades administrativas em razão de sinistros ou demora no atendimento securitário.

VI – Inadequação das coberturas para veículos especiais: possibilidade de insuficiência de proteção para unidade odontológica móvel, reboque e demais bens com características específicas.

VII – Restrição indevida da competitividade: possibilidade de exigências técnicas ou agrupamento de itens reduzirem injustificadamente a participação de seguradoras.

VIII – Inconsistências na pesquisa de preços: risco de utilização de cotações com condições distintas ou valores não representativos do mercado.

Os riscos identificados deverão ser objeto de tratamento na Matriz de Riscos, com definição das medidas preventivas, mecanismos de controle e responsabilidades administrativas.

16 - JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE LICITATÓRIA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Considerando as características do objeto, verifica-se que os serviços securitários pretendidos podem ser definidos mediante especificações objetivas, com estabelecimento de coberturas, limites indenizatórios, franquias e condições de assistência usualmente praticados no mercado.

Dessa forma, a contratação enquadra-se, em princípio, como serviço comum, sendo adequada a utilização da modalidade Pregão, prevista no art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A realização do procedimento na forma eletrônica permitirá maior transparência, ampliação da competitividade, participação de empresas interessadas e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O critério de julgamento pretendido será o de menor preço, observada a forma de adjudicação definida após a avaliação do parcelamento do objeto.

A adoção do menor preço global dependerá da confirmação de que a contratação conjunta dos veículos representa solução técnica e economicamente vantajosa, sem prejuízo à competitividade.

A proposta vencedora deverá atender integralmente às especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência, não sendo admitida a redução de coberturas ou limites indenizatórios como forma de obtenção de menor preço.

17 - PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

O prazo inicial pretendido para a contratação será de **12 (doze) meses**, devendo o instrumento contratual estabelecer expressamente a data de início e término de sua vigência.

A cobertura securitária deverá observar o período definido nas respectivas apólices, assegurando proteção aos veículos a partir da data e horário estabelecidos contratualmente.

A Administração deverá adotar providências para evitar períodos de descontinuidade da cobertura securitária, especialmente em situações de renovação ou substituição de apólices.

Eventuais prorrogações contratuais deverão observar as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante demonstração da vantajosidade, disponibilidade orçamentária, interesse público e autorização da autoridade competente.

18 - DEMONSTRATIVO DA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA

A análise realizada demonstra que a contratação de seguro veicular constitui solução tecnicamente adequada para atendimento da necessidade administrativa identificada.

Sob o aspecto técnico, os serviços pretendidos encontram-se disponíveis no mercado segurador e podem ser definidos mediante especificações objetivas de cobertura, assistência e indenização.

A contratação possibilitará a proteção dos veículos municipais contra riscos patrimoniais relevantes, contribuindo para a continuidade das atividades administrativas e para a redução dos impactos operacionais decorrentes de sinistros.

Sob o aspecto econômico, o levantamento preliminar de preços indica valor global estimado de **R\$ 47.353,44**, correspondente à média dos valores apresentados no balizamento de preços.

A avaliação definitiva da economicidade dependerá da validação da pesquisa de mercado, especialmente quanto à uniformidade das coberturas, dos limites indenizatórios, das franquias e das demais condições securitárias.

A solução apresenta potencial para reduzir a exposição financeira da Administração Municipal a despesas extraordinárias decorrentes de sinistros cobertos, proporcionando maior previsibilidade orçamentária e proteção patrimonial.

Dessa forma, considera-se preliminarmente viável a contratação, condicionada à conclusão das providências técnicas e administrativas necessárias à adequada instrução do procedimento licitatório.

19 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando os elementos técnicos, administrativos e econômicos analisados, conclui-se que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular para os 12 (doze) bens integrantes da frota oficial do Município de Periquito/MG constitui solução adequada ao atendimento da necessidade administrativa identificada.

A contratação apresenta justificativa fundamentada na proteção do patrimônio público, na mitigação dos riscos financeiros decorrentes de sinistros, na preservação da capacidade operacional da frota municipal e na necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos.

A análise das alternativas disponíveis demonstra que a contratação de seguro veicular representa solução preventiva e administrativamente justificável, permitindo a transferência contratual de riscos financeiros à seguradora, observadas as condições e limites estabelecidos nas apólices.

O levantamento preliminar de mercado indica a existência de fornecedores capazes de apresentar cotações para o objeto, evidenciando a possibilidade de realização de procedimento licitatório competitivo.

A estimativa preliminar de **R\$ 47.353,44 (quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos)** constitui parâmetro inicial para o planejamento da contratação, devendo ser confirmada mediante análise crítica da pesquisa de preços e verificação da equivalência das condições securitárias.

Diante do exposto, **MANIFESTA-SE FAVORAVELMENTE À VIABILIDADE TÉCNICA E À CONTINUIDADE DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**, por se tratar de medida compatível com o interesse público, com os princípios da eficiência e economicidade e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prosseguimento para a publicação do edital ficará condicionado à conclusão das verificações técnicas, orçamentárias e jurídicas pertinentes, especialmente quanto à definição das coberturas, franquias, estimativa definitiva de preços e justificativa da forma de adjudicação.

Assim, recomenda-se o encaminhamento do presente Estudo Técnico Preliminar à unidade administrativa competente para continuidade da instrução processual, elaboração do Termo de Referência e adoção das demais providências necessárias à realização do procedimento licitatório.

Prefeitura Municipal de Periquito/MG, 14 de outubro de 2026.

JACIARA ALVES MAFRA VENÂNCIO

Secretária Municipal de Saúde

ERENICE MARIA DE SOUZA TOLEDO

Secretária Municipal de Assistência Social